Lei nº 503
Dispõe sôbre modificação de Lei.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º) - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 464 de 24 de agôsto de 1.964, que passará a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno para construção do 3º Grupo Escolar, pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de 3.000 metros quadrados (três mil metros quadrados).

Parágrafo único: O Terreno a que se refere êste artigo, terá as seguintes confrontações:
Pelo nascente - Rua Manoel Ribeiro
Pelo poente - Rua São Paulo
Pelo norte - Rua São Pedro
Pelo sul. - Rua Ipiranga

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 1º de Setembro de 1965.

Prefeito Municipal
Dulce M. Duarte
Secretária

Lei nº 504
Dispõe sôbre Crédito Especial
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º) — Fica aberto o crédito Especial de Cr$ 1.190.068 (um milhão, cento e noventa mil e sessenta e oito cruzeiros), para pagamento de iluminação Pública, referente aos meses de setembro a novembro de 1.964.

Artº 2º) — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 1º de setembro de 1.965.

Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 505.

"Dispõe sôbre modificação de Lei"

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu, sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1º) - Fica criada, no Município a Taxa de Iluminação Pública que será cobrada, por rua, na proporção do número de prédios e lotes beneficiados.

Art. 2º) — A cobrança será anual ou semestral, em conjunto com os impostos arrecadados pela Prefeitura.

Art. 3º) — Os lotes não murados pagarão, em dôbro, a Taxa de que se trata esta Lei.